
PRINCIPAIS AÇÕES DE CONTROLE

Até o 3º Trimestre de 2024

Sumário

I. RELATÓRIOS DE AUDITORIA INTERNA	3
Relatório de Auditoria nº #1592559, de 29/05/2024.	3
Relatório de Auditoria nº #1591451, de 19/06/2024.	4
Relatório de Auditoria nº #1633866, de 26/08/2024.	4
Relatório de Auditoria nº #1703215, de 27/08/2024.	5
Relatório de Auditoria nº #1646094, de 23/09/2024.	6
Relatório de Auditoria nº #1646343, de 14/10/2024.	7
II. OBSERVAÇÕES	7

I.RELATÓRIOS DE AUDITORIA INTERNA

NÚMERO DO RELATÓRIO:	Relatório de Auditoria nº #1592559, de 29/05/2024.
POR QUE A PRAI REALIZOU ESSE TRABALHO?	O presente Relatório formaliza os trabalhos realizados no âmbito da Ação nº 7 do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), aprovado pelo Conselho de Administração (CA) da Infraero, para o exercício de 2024, cujo objetivo é “avaliar a gestão contratual dos serviços comercializados pela Companhia, referente aos aeroportos contratualizados em seus aspectos de governança e finanças (custos)”.
QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA PRAI?	Avaliação do contrato de prestação de serviços firmado pela Infraero com a Superintendência de Obras Públicas (SOP-CE) do Governo do Estado do Ceará (Contrato nº 160/2023, de 28 de agosto de 2023), para execução dos serviços de administração, operação, manutenção e conservação dos aeroportos regionais do Estado do Ceará: Aeroporto Regional de Jericoacoara (SBJE); Aeroporto Regional de Aracati (SBAC); Aeroporto Regional de Sobral (SN6L);Aeroporto Regional de Camocim (SNWS);Aeroporto Regional de Campos Sales (SNIG);Aeroporto Regional de Crateús (SNQX);Aeroporto Regional de Iguatu (SNIG);Aeroporto Regional de Quixadá (SNQX);Aeroporto Regional de São Benedito (SWBE) e Aeroporto Regional de Tauá (SDZG), com foco específico no Aeroporto de Jericoacoara.
QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA PRAI?	As análises das questões de auditoria identificaram algumas não conformidades e revelaram, também, melhorias para o processo “Gerenciar Contratos de Negócios”, tendo sido recomendado aos Gestores, dentre outras ações: instituição, alteração e revisão de normativos; mapeamento de riscos e revisão e instituição de controles internos; intensificação do acompanhamento e supervisão dos contratos de gestão de aeroportos firmados pela Infraero e monitoramento dos serviços; necessidade de observância aos critérios da Política de Tomada de Decisão e das regras da NI 13.16 (COM); estudo e adoção de ações efetivas e imediatas, que visem melhorar a performance dos resultados do contrato e revisão das diretrizes que nortearam o modelo de exploração/precificação para o referido contrato; revisão do fluxo de recebimento/pagamento; realização de serviços/melhorias operacionais para garantia da conformidade de segurança e operacional de acordo com a legislação aplicável; melhoria dos controles e normativos sobre as atividades relacionadas a licitações, contratos de prestação de serviços, concessões de uso de área; necessidade de adoção de ações para regularização de áreas comerciais ocupadas sem contratos e comprovação de valores ainda não arrecadados; saneamento de Processos Administrativos no SIGADOC.

NÚMERO DO RELATÓRIO:	Relatório de Auditoria nº #1591451, de 19/06/2024.
POR QUE A PRAI REALIZOU ESSE TRABALHO?	O presente Relatório formaliza os trabalhos realizados no âmbito da Ação nº 6 do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), aprovado pelo Conselho de Administração (CA) da Infraero, para o exercício de 2024, cujo objetivo é “avaliar a gestão contratual dos serviços comercializados pela Companhia, referente aos aeroportos contratualizados em seus aspectos de governança e finanças (custos)”.
QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA PRAI?	Avaliação do contrato de prestação de serviços firmado pela Infraero com o Município de Juiz de Fora/MG, por meio da Secretaria de Mobilidade Urbana (26/05/2022), para a prestação de serviços técnicos especializados de gestão e operação aeroportuária (SEDE-CAI-2023/02116).
QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA PRAI?	As análises das questões de auditoria identificaram algumas não conformidades e revelaram, também, oportunidades de melhoria para o processo de contratação e de prestação de serviços técnicos especializados de gestão e operação aeroportuária, tendo sido recomendado aos Gestores, dentre outras ações: atendimento às regras de governança instituídas pela companhia para contratos comerciais de gestão e operação de aeroportos; cumprimento à Política de Tomada de Decisão; avaliação da contabilização dos custos decorrentes dos serviços de manutenção; encaminhamento das evidências da comunicação formal ao Município de Juiz de Fora/MG acerca das atuais condições da cerca patrimonial/operacional do aeroporto, em desacordo com a legislação de segurança instituída pelo órgão regulador; melhoria dos controles sobre as atividades relacionadas a licitações e contratos de prestação de serviços e concessões de uso de área; avaliação para ajustes de cláusulas dos contratos terceirizados; orientações aos membros de Comissões de Gestão e Fiscalização dos Contratos; intensificação de ações para a formalização das áreas sem cobertura contratual e regularização de áreas; necessidade de ajustes contábeis; regularização de patrimônio e atualização do relatório patrimonial; e saneamento de Processos Administrativos de licitações e contratos.

NÚMERO DO RELATÓRIO:	Relatório de Auditoria nº #1633866, de 26/08/2024.
POR QUE A PRAI REALIZOU ESSE TRABALHO?	Este trabalho de auditoria foi realizado em continuidade às ações executadas no PAINT 2023 sobre o tema relacionado à Folha de Pagamento, considerando que o tema “férias” se tratou no rol de assuntos transitados em maior frequência pela ouvidoria nos últimos exercícios.
QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA PRAI?	Avaliação sobre o fluxo processual para pagamento de férias aos empregados, bem como avaliação quanto a aderência do respectivo fluxo em relação aos empregados cedidos.
QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA PRAI?	As análises realizadas a partir do escopo definido no planejamento dos trabalhos revelaram oportunidades de aprimoramento dos controles referentes ao pagamento de

	adicional de periculosidade, que recai sobre verbas de férias e ao período de gozo de férias. Também foram identificadas oportunidades de melhorias em relação ao fluxo de férias relacionado aos empregados cedidos, junto aos órgãos cessionários, bem como necessidade de identificação, avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos atrelados a férias. Por fim, o trabalho apontou necessidade de atualização dos normativos, conforme comando do Art. 40 da Norma Interna nº 1.01.
--	---

NÚMERO DO RELATÓRIO:	Relatório de Auditoria nº #1703215, de 27/08/2024.
POR QUE A PRAI REALIZOU ESSE TRABALHO?	A Superintendência de Auditoria Interna (PRAI) recebeu representação interna quanto a irregularidades nos registros de viagens dos dirigentes da Companhia. O teor da apuração decorre da necessidade de verificação da adequação das viagens à serviço, realizadas pelos membros da Diretoria Executiva da Infraero no exercício do cargo.
QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA PRAI?	A avaliação dos controles foi realizada com o objetivo de verificar a adequação das viagens a trabalho dos atuais membros da Diretoria Executiva, abrangendo a finalidade, motivação e planejamento dos deslocamentos, bem como a conformidade nos processos de aprovação, autorização, certificação e demais requisitos relacionados à comprovação e reembolso das despesas. O intuito foi identificar se os controles internos garantem segurança razoável em todas as etapas do processo. Foram analisadas as informações relativas à estrutura de autoridade e responsabilidade no processo de autorização, delegação e atribuição de competências para a realização de viagens, levando em consideração as orientações e normativos que regulam o processo. Também foram examinados os procedimentos implementados para mitigação de riscos, bem como as revisões, análises críticas e monitoramentos voltados à conformidade das operações, além de possíveis ocorrências que possam representar conflitos ou descumprimentos ao Programa de Integridade da Infraero e aos normativos que regem a conduta dos administradores e gestores da Companhia.
QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA PRAI?	O trabalho realizado apresentou constatações relevantes, considerando as oportunidades de melhoria e recomendações encaminhadas às áreas envolvidas quanto à abrangência das constatações, às responsabilidades e sistemas envolvidos no processo, bem como os riscos de conduta e potenciais impactos que conflitam com as disposições do Programa de Integridade da Infraero. Assim, o trabalho atingiu o objetivo proposto, contribuindo para o fortalecimento da governança corporativa, da gestão de riscos e dos controles internos, oferecendo subsídios para agregar valor à Companhia, cabendo aos gestores a adoção de providências que otimizem os processos e resguardem os controles em nível razoável de segurança, em relação às vulnerabilidades identificadas. .

NÚMERO DO RELATÓRIO:	Relatório de Auditoria nº #1646094, de 23/09/2024.
POR QUE A PRAI REALIZOU ESSE TRABALHO?	Conforme escopo previsto na Ação nº 3 do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), aprovado pelo Conselho de Administração (CA) da Infraero, para o exercício de 2024.
QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA PRAI?	Avaliar a regularidade dos controles e riscos do processo “Supervisionar a Previdência Complementar”; avaliar a composição do Fundo Administrativo do Infraprev; bem como promover follow-up das recomendações emitidas pelo Comitê de Auditoria da Infraero (Parecer nº SEDE-PAR2023/00669, de 26/07/2023) acerca do Relatório Anual de Gestão do Patrocínio referente ao exercício de 2022.
QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA PRAI?	As análises realizadas a partir do escopo definido no planejamento dos trabalhos revelaram oportunidades de aprimoramento dos controles referentes às atividades do Processo “Supervisionar a Previdência Complementar” tendo sido recomendado aos gestores ações visando alinhar os resultados alcançados pelo Infraprev, com as médias praticadas pelas EFPCs, apresentação de um plano de ação para implementação de novas ações direcionadas para redução efetiva das despesas administrativas, especialmente as dos grupos de contas pessoal e encargos e outras despesas; avaliação da economicidade para manutenção do patrocínio, em conformidade com a CGPAR nº 37/2022; estabelecimento de rotina de reportes periódicos junto às áreas interessadas, inclusive órgãos de controle; e estabelecimento de cronograma para implementação da revisão/atualização do Manual de Procedimentos - MPP 10.01(GPA), de 24/01/2018.

NÚMERO DO RELATÓRIO:	Relatório de Auditoria nº #1646343, de 14/10/2024.
POR QUE A PRAI REALIZOU ESSE TRABALHO?	O Aeroporto Santos Dumont foi selecionado para avaliação pelo fato de ser o maior aeroporto outorgado da Rede Infraero na oportunidade da elaboração do PAINT de 2024 (setembro de 2023).
QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA PRAI?	Avaliar a regularidade dos processos licitatórios e dos contratos comerciais e de prestação de serviços celebrados no âmbito do Aeroporto Santos Dumont – SDU, conforme definido na Ação nº 5 do Plano de Auditoria Interna (PAINT), de 2024.
QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA PRAI?	As análises realizadas a partir do escopo definido no planejamento dos trabalhos revelaram oportunidades de aprimoramento dos controles referentes as atividades que envolvem o planejamento comercial e a gestão/fiscalização dos contratos da Dependência.

II.OBSERVAÇÕES

1. Extratos dos Relatórios Consolidados de Auditoria e demais ações de controle do exercício de 2024, em consonância com as determinações estatuídas pela alínea “b” do inciso VII do Art. 7º da Lei nº 12.527, de 18/11/2011, que regula o acesso a informações e pela alínea “c” do inciso I do Art. 8º da Instrução Normativa - TCU nº 84, de 22/4/2020, combinada com o inciso I do Art. 6º da Decisão Normativa - TCU nº 198, de 23/3/2022; e
2. A atualização dos extratos dos Relatórios Consolidados de Auditoria e das demais ações de controle do exercício será publicada com periodicidade trimestral, após aprovação do Comitê de Auditoria da Infraero dos relatórios trimestrais das atividades desenvolvidas pela área de Auditoria Interna, conforme previsto no Parágrafo 2º do Art. 60 do Estatuto Social da Infraero.